



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 950

Em 9 / 4 / 2026

Almeida

EXPEDIENTE

Ofício nº 999/2026/SG

Juiz de Fora, 07 de abril de 2026

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 536/2026
Pedido de Informação nº 44/2026
De Autoria da Kátia Franco

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Pedido de Informação referenciado, encaminhamos a presente resposta(s) emitida(s) pela(s) secretaria(s) competente(s), anexa(s) a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

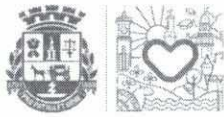
MARIA MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:1352103
9668

Assinado de forma digital
por MARIA MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2026.04.07
10:02:33 -03'00'

Margarida Salomão
Prefeita de Juiz de Fora

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br



OFÍCIO: 057/2026/SAS/PJF
De: Maria Lúcia Salim Miranda Machado
Secretária de Assistência Social – SAS

Juiz de Fora, 27 de março de 2026.

Para: Sra. Kátia Franco
Vereadora PSB

Assunto: Resposta referente ao ao Pedido de Informação nº 44/2026, de autoria da vereador Kátia Franco

Exmo Procurador.

Com cordias cumprimentos, em atenção ao Pedido de Informação nº 44/2026, da autoria de vereador Kátia Franco, cabe informar que:

1- Encaminhamento de cópia integral dos Termos de Colaboração e documentos das parcerias A Secretaria de Assistência Social mantém atualmente mais de 40 parcerias ativas formalizadas nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 16.444/2024. Cada parceria é instruída por um conjunto extenso de documentos, incluindo edital de chamamento público, documentos de habilitação da organização da sociedade civil, Plano de Trabalho, Termo de Colaboração e eventuais termos aditivos, o que resulta em um volume documental considerável quando somado ao conjunto de todas. O encaminhamento integral e simultâneo de toda essa documentação demandaria prazo adicional significativo para organização, compilação e tramitação adequada. Importa, contudo, registrar que todos esses instrumentos foram celebrados em estrita conformidade com os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 16.444/2024, e que cada parceria passou por análise jurídica prévia pela Procuradoria-Geral do Município antes de sua formalização. A Secretaria permanece à disposição para encaminhamentos pontuais e direcionados, conforme a necessidade específica identificada.

2- No campo da política de assistência social, a atuação em parceria com as Organizações da Sociedade Civil- OSCs é histórica e complementar às ações do poder público, especialmente na execução de serviços de proteção social especial de alta complexidade, como no caso dos acolhimentos institucionais. A utilização da Lei 13.019 (MROSC) possibilita que as parcerias sejam realizadas por meio de instrumentos adequados como os Termos de colaboração, assegurando o planejamento, a execução do serviço, o monitoramento e a prestação de contas.

A adoção da Lei MROSC pela Secretaria de Assistência Social amplia a capacidade de atendimento às demandas dos usuários e assegura que as parcerias ocorram de forma transparente, organizada, em conformidade com os princípios da administração pública e com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

3- Análise técnica e jurídica prévia à celebração dos termos A celebração de cada parceria no âmbito da Secretaria de Assistência Social observa rigorosamente o rito procedimental estabelecido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 16.444/2024. O processo tem início com a publicação de edital de chamamento público, que define os parâmetros técnicos, as metas, os indicadores e os requisitos de habilitação exigidos das organizações

Secretaria de Assistência Social

Rua Halfeld, 450, 6º andar – Centro, Juiz de Fora – MG
CEP: 3606010-000 | Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3690-7361



da sociedade civil. As propostas recebidas são avaliadas pela Comissão de Seleção, instância colegiada formalmente designada por Portaria, composta por servidores com conhecimentos técnicos e jurídicos, nos termos do Decreto Municipal nº 16.444/2024. Previamente à formalização de cada Edital e Termo de Colaboração, os instrumentos são submetidos à análise jurídica da Procuradoria-Geral do Município, que verifica a conformidade legal de todos os seus elementos antes da assinatura. Essas análises constituem etapas obrigatórias do fluxo de celebração adotado pela Secretaria, assegurando que cada parceria firmada esteja amparada por parecer jurídico conclusivo. Os pareceres técnicos e jurídicos produzidos ao longo desse processo integram os respectivos processos administrativos e são públicos, estando à disposição para consulta e envio pontual conforme solicitação específica.

4- As OSCS que recebem recursos públicos através dos Termos de Colaboração, todos os valores, assim como as dotações orçamentárias de cada parceria estão descritas nos Planos de Trabalho apresentados em anexo.

5- O órgão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos Termos de Colaboração é a Secretaria de Assistência Social- SAS

6- Respondido no PEDIF 36/2026, Ofício 523/2026

7- A lista de espera para serviço de acolhimento institucional tem muita oscilação. Neste momento não há fila de espera.

8- O monitoramento e avaliação dos serviços de acolhimento institucional são de responsabilidade da Administração Pública, através do Gestor de Parceria e, quando necessário, da Comissão de Avaliação e Monitoramento. São esses servidores que acompanham a execução dos Termos de colaboração por meio da análise dos Relatórios apresentados, verificação do cumprimento de metas e resultados estabelecidos nos planos de trabalho, bem como, por meio de visitas técnicas, reuniões de acompanhamentos e outros instrumentos que permitam verificar a qualidade e a regularidade da execução do serviço.

A instuição que recebe os recursos também apresenta a prestação de contas que é analisada pela Secretaria da Fazenda, observando os princípios da transparência, da eficiência e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

9-Notificações, irregularidades e recomendações de órgãos de controle A Secretaria de Assistência Social pauta a gestão de suas parcerias pela estrita observância dos mecanismos de controle, fiscalização e responsabilização previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 16.444/2024. O acompanhamento contínuo da execução é realizado pelo Gestor de Parceria designado e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, com suporte permanente da Procuradoria-Geral do Município para as questões de natureza jurídica. Sempre que identificadas desconformidades ou situações que demandem correção no curso da execução das parcerias, a Secretaria adota os instrumentos legais adequados previstos na legislação, como notificações e advertências, assegurando o devido processo e o contraditório à organização parceira, nos termos dos arts. 63 e 64 do Decreto Municipal nº 16.444/2024. Da mesma forma, a Secretaria tem respondido a todos os ofícios e recomendações encaminhados pelo Ministério Público e demais órgãos de controle externo, sempre dentro dos prazos e na forma legalmente estabelecida. O conjunto dessas práticas reflete o compromisso institucional da Secretaria com a transparência, a





regularidade e a efetividade na aplicação dos recursos públicos destinados à execução dos serviços socioassistenciais.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e reiteramos o compromisso desta Secretaria com a garantia de proteção social à população em situação de vulnerabilidade.

Atenciosamente,

Maria Lucia Salim Miranda Machado
Secretária Municipal de Assistência Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 40E8-ED75-A81C-4C7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA LUCIA SALIM MIRANDA MACHADO (CPF 509.XXX.XXX-15) em 27/03/2026 17:31:46
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/40E8-ED75-A81C-4C7C>